



Guia Técnico

Segurança e Higiene do Trabalho

Volume XVIII – Plano de Emergência

um *Guia Técnico* de **O Portal da Construção**

www.oportaldaconstrucao.com

Copyright O Portal da Construção, todos os direitos reservados.

Este Guia Técnico não pode ser reproduzido ou distribuído sem a expressa autorização de **O Portal da Construção**.

Índice

1. Introdução	3
2. O perfil do Plano de Emergência	5
3. A estrutura do Plano de Emergência	6
4. Procedimentos do Plano de Emergência	9
Sobre os autores deste Guia Técnico	..	12

1. Introdução



Muito livremente, pode-se definir Plano de Emergência como o conjunto de medidas que determinam e estabelecem as responsabilidades sectoriais e globais de uma, ou mais, organizações, e as acções a serem desencadeadas após um incidente e/ou acidente.

Neste Volume do nosso Guia Prático sobre Higiene e Segurança no Trabalho, vamos, em traços gerais, analisar como deve ser elaborado um Plano de Emergência de uma qualquer organização.

O Plano de Emergência deve estruturar a organização de segurança, definindo as:

- funções;
- formas de actuação;
- responsabilidades;
- missões de intervenção;
- meios a utilizar.

De acordo com a situação, e sempre que se julgue conveniente, o Plano de Emergência deve merecer o parecer dos organismos competentes, como, por exemplo, o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (SNBPC) ou o INEM.

O Plano de Emergência deve sempre fazer uma caracterização do local onde a organização se localiza. Essa caracterização deve ter em conta referências geográficas, por um lado, e referências construtivas e a equipamentos, por outro:

Referências geográficas:

- Localização;

- Implantação viária;
- Caracterização meteorológica;
- Características sísmicas;
- Características hidrográficas.

Referências construtivas e equipamentos:

- Tipo actividade desenvolvida;
- Tipo de materiais de construção usados;
- *Lay - out* das instalações;
- Pontos críticos e zonas de risco;
- Depósitos de combustíveis;
- Sistemas de protecção e alarme.



Consoante o processo de produção, materiais aplicados e meios de combate inerentes, no plano terão de ser definidas as seguintes situações de risco:

- Incêndio;
- Explosão;
- Acidentes graves;
- Intrusão;
- Actos de terrorismo;
- Risco Social.
- Acidentes naturais.



O Plano de Emergência terá de estar sob a alçada do Responsável de Segurança, que terá, neste campo, as seguintes funções:

2. O perfil do Plano de Emergência

- Elaborar o plano;
- Propor a sua aprovação superiormente;
- Realizar ensaios, testes, auditorias e simulacros;
- Implementar o plano;
- Divulgar o plano;
- Promover reuniões periódicas;
- Dar formação geral e específica (equipas de intervenção);
 - Avaliar as fichas de ocorrência;
 - Rever o plano;
 - Actualizar a informação e formação.

O Plano de Emergência, para ser o mais eficaz e eficiente possível, deverá ser:

- Adaptável;
- Flexível;
- Dinâmico;
- De fácil ordenação.

Conceito estrutural do PEI

- Elaborado em função do local e do tipo actividade;
- De concepção própria, sem qualquer limitação;
- Identificando-se com o perfil do responsável de segurança.



O Plano de Emergência deve ter a seguinte estrutura tipo:

3. A estrutura do Plano de Emergência

1º Fase

- Organização dos meios humanos;
- Organização de segurança (organigramas);
- Locais de comando;
- Classificação de áreas de riscos;
- Medidas de prevenção de carácter geral;
- Função do tipo de actividade;
- Medidas de prevenção específicas, função das áreas de risco;

2º Fase - Alarme geral

- Difusão de alarme geral;
- Procedimentos de evacuação;
- Corte de fontes de energia;
- Combate;
- Operações de socorro;
- Rescaldo;
- Elaboração de relatório.

Existem igualmente uma série de aspectos fundamentais que terão de ser contemplados na elaboração do Plano de Emergência.

Definição dos procedimentos a cumprir por cada equipa, em função do:

- Tipo de ocorrência;

- Nível de gravidade;
- Missão;
- Dimensão da emergência.

Identificação das instruções de segurança:

- Manuais;
- Cartazes;
- Folhetos.

Planos de formação:

- Básicos;
- Especializados.



Planta das instalações, que deve conter:

- Localização do utente;
- Localização dos extintores;
- Localização das bocas de incêndio;
- Localização dos botões de alarme;
- Caminhos de evacuação (normais/alternativos);
- Instruções gerais de segurança;
- Piso correspondente;
- Número de telefone de emergência;
- Data e entidade que a executou;
- Ponto de reunião.

Descrição da cadeia hierárquica da organização:

- Estrutura de comando;
- Competências;
- Contactos telefónicos.

A estrutura da organização de segurança do Plano de Emergência deve ser apresentada em organograma, com a indicação de:

- Acções de emergência (o seu desenvolvimento);
- Elementos responsáveis e respectivas funções;
- Contactos internos e externos.
- Alguns dos possíveis riscos.



Identificação dos possíveis riscos potenciadores do desencadeamento de uma situação de emergência, de forma a:

- Possibilitar o imediato conhecimento dos riscos em causa;
- Possibilitar uma intervenção rápida e eficaz;
- Possibilitar a evacuação em segurança.

Procedimentos de prevenção

Métodos preventivos que contribuem para reduzir as ocorrências de riscos, considerando:

- Área de risco;
- Actividade funcional e operacional;
- Tipo de equipamentos;
- Níveis de ocupação distinta;
- Nível de mobilidade dos ocupantes.



4. Procedimentos do Plano de Emergência

Os procedimentos gerais indicados por um Plano de Emergência são:

- Como actuar em caso de alarme;
- A quem contactar;
- Como comunicar com forças de intervenção externa
- Como actuar no local;
- Que meios estão disponíveis para limitar a ocorrência;
- Como proceder para sair, deslocar ou evacuar pessoas;
- Que atitude devem as pessoas tomar em função da ocorrência;
- Quais os pontos de encontros ou espaço seguros;
- Quais os locais de evacuação.

Deve-se também ter em conta determinados condicionalismos, nomeadamente:

- Tipo de risco;
- Tipo de actividade;
- Características construtivas;
- Actividades subcontractadas;
- Visitantes.

De seguida, verificamos outros procedimentos fundamentais a observar num Plano de Emergência.

Alarme e alerta

Geral: Abrange os procedimentos para ocorrências que possam afectar todo o estabelecimento.

Sectorial: Define os procedimentos perante uma ocorrência em área específica.

Local: Define os procedimentos perante uma ocorrência circunscrita ao local.



Equipas de salvamento e evacuação

- Missão a cumprir;
- Constituição;
- Funções e responsabilidade;
- Meios e equipamentos disponíveis;
- Horário de actividade;
- Localização.

Salvamento e evacuação

- Planeamento;
- Identificação de locais seguros e pontos de encontro;
- Avaliação da mobilidade dos acidentados;
- Disponibilidade de meios.

Equipas de apoio

- Missão a cumprir;
- Constituição;
- Meios e equipamentos disponíveis;
- Conhecimento das zonas de segurança ou ponto de encontro.



Simulacro de emergência

- Exercícios de Simulação (meios informáticos, treino dos quadros);

- Exercícios Práticos (pelo menos uma vez por ano):

Quatro tipos alternativos:

- Avisar o pessoal afectado e comunicando dia e hora em se que se vai realizar;
- Avisar o pessoal afectado do dia, mas não da hora;
- Avisar o pessoal afectado da semana em que se vai realizar;
- Não avisar.

- Avaliação do simulacro

Analisar o simulacro e, em função dessa avaliação, proceder a ajustamentos, de modo a promover actuações ordenadas ainda mais eficazes.



O PORTAL DA CONSTRUÇÃO é um portal agregador de conteúdos relacionados com as áreas de construção civil, arquitectura e engenharia civil.

O PORTAL DA CONSTRUÇÃO disponibiliza, entre os seus conteúdos, um Directório de Empresas do ramo, com o intuito de proporcionar aos seus utilizadores um fácil e rápido acesso a contactos relevantes do sector.

O PORTAL DA CONSTRUÇÃO propõe-se a ser uma indispensável ferramenta on-line de apoio ao utilizador.